



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 347/2021

Projeto de Lei Nº 237/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “Institui o Mês do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher no município de Itapevi e dá outras providências”.

Autora: Camila Godoi da Silva Rodrigues - PSB

Mariza M. Borges
Vereadora

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
20 OUT 2021
Caroline Freiria às _____ h



347
Projeto de Lei nº 237/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
 Justiça e Legislação
 Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle
20/10/2021
Presidente

Institui o Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher no município de Itapevi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, considerando-se a Lei Federal nº 11.489, de 20 de junho de 2007, que "institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres".

Parágrafo único. A campanha Mês do Laço Branco - Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher terá atividades de conscientização dos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º A critério dos gestores, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor branca;
- II - promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em banners, pôsteres e outros materiais, com ilustrações e exemplos, sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;
- IV - campanha de conscientização nas escolas públicas e privadas sobre a violência contra as mulheres;
- V - reflexão nas igrejas, nos centros religiosos e em locais congêneres;
- VI - realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art. 3º As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de outubro de 2021

Profª Camila Godói

JUSTIFICATIVA

A vereadora Camila Godói, integrante da bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito do município de Itapevi, o mês do Laço Branco, e dá outras providências.

Através da promoção de palestras, campanhas publicitárias e ações de conscientização, temos como objetivo cultivar a responsabilidade no homem e alertá-lo sobre como ele possui um papel fundamental na diminuição dos casos de violência contra a mulher.

Em parceria com os projetos Patrulha Maria da Penha e Guardiã Maria da Penha, Delegacia de Defesa da Mulher, Guarda Municipal e Polícia Militar teremos a capacidade de realizar um trabalho completo e importante em nossa cidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de outubro de 2021



Profª Camila Godói



Mariza M. Borges
Vereadora